

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

PROJETO DE LEI N° 94/2025

Institui a Política Pública “Por uma Infância sem Racismo”.

Artigo 1º - Fica instituída a Política Pública, no âmbito do Município de Leme, “Por uma Infância sem Racismo”, com o objetivo de promover a igualdade racial e a inclusão social desde a infância, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito no ambiente escolar, familiar e comunitário.

Artigo 2º - A política Pública - “Por uma Infância sem Racismo” tem por objetivos:

- a). Orientar as famílias, bem como os Órgãos da Administração Direta e Indireta, sobre as maneiras de contribuir para uma infância livre de racismo, promovendo valores de igualdade e respeito às diferenças.
- b). Incentivar a criação, implantação e implementação, em parceria com as empresas e instituições locais, de políticas de seleção pessoal e recrutamento com base na multicultural idade e na igualdade racial, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua origem étnica, tenham oportunidades igualitárias no futuro profissional.
- c). Valorizar, no Poder Público Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta, as iniciativas que promovam rotinas de atendimento e serviços sem discriminação para famílias indígenas, negras e de outras etnias, garantindo o acolhimento adequado e digno.
- d). Promover a convivência e a integração entre crianças e adolescentes de todas as origens, estimulando o respeito e a colaboração mútua, e combatendo atitudes segregacionistas ou preconceituosas nas escolas, nas comunidades e nas famílias.
- e) educar para o respeito à diferença, compreendendo que a diversidade racial, étnica e cultural enriquece o conhecimento humano e é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e justos.
- f). Demonstrar que a diferença entre as pessoas é algo positivo e que toda criança tem o direito de crescer em um ambiente onde não seja alvo de discriminação ou preconceito, garantindo seu pleno desenvolvimento emocional e social.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

g). Esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, alertando que discriminação e preconceito são violação de direitos humanos e, portanto, não podem ser tolerados em nenhuma circunstância.

h) orientar e apoiar as famílias na busca da defesa de seus direitos junto aos serviços públicos, orientando sobre os procedimentos para denunciar casos de discriminação e preconceito, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes, bem como a responsabilização dos infratores.

Leme, 16 de junho de 2025

Amarilis Ribeiro

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que institui a Política Pública “Por uma Infância sem Racismo” visa combater as diversas formas de discriminação racial que ainda persistem nas escolas, famílias e em diversos setores da sociedade. Por meio de ações educativas, orientações, sensibilizações e políticas públicas eficazes, busca-se formar uma geração mais consciente e igualitária, promovendo um futuro sem preconceitos. Este projeto visa também garantir o direito de todas as crianças e adolescentes ao desenvolvimento pleno de sua identidade, cultura e direitos, sem o temor de discriminação ou segregação. Este projeto está em consonância com os princípios constitucionais de igualdade, respeito e dignidade da pessoa humana, assim como com as diretrizes dos direitos da criança e do adolescente.

Amarilis de Ribeiro
VEREADORA